

**LEI ORDINÁRIA Nº 1998, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011**

*INSTITUI O SHOW PIROTÉCNICO DE  
RÉVEILLON E ACRESCENTA NO  
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS  
DO MUNICÍPIO DE  
CARAGUATATUBA*

**Autor:** Vereador José Mendes de Souza Neto.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica instituído o “**Show Pirotécnico de Réveillon**”, a ser realizado anualmente no dia 31 de dezembro.

**Artigo 2º** Fica a [Lei Municipal nº 1.352, de 05 de fevereiro de 2007](#), que instituiu o Calendário Oficial de Eventos do Município, acrescido de Show Pirotécnico de Réveillon.

**Artigo 3º** As despesas com a execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

**Artigo 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 16 de dezembro de 2011.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**